

Parcerias Institucionais



Sua Referência
Sua Comunicação de:
Nossa Referência: 078/16-17
Localidade: Lisboa
Data: 29.jun.17

À
Assembleia da República
ATT: Comissão de Cultura, Comunicação,
Juventude e Desporto
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Projeto Lei n.º 507/XII

Ex.mos Senhores

Relativamente ao PROJETO LEI N.º 507/XIII, referente à DEFESA DA TRANSPARÊNCIA E DA INTEGRIDADE NAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL vem pronunciar-se sobre o mesmo, o que faz nos seguintes termos.

A Federação Portuguesa de Basquetebol apoia todas as medidas legislativas tendentes a defender a integridade das competições desportivas, sendo de referir que no seio do Comité Olímpico de Portugal encontra-se integrada num Grupo de Trabalho que tem estudado e desenvolvido um trabalho centrado na elaboração de um Código de Conduta sobre a Integridade nas Apostas Desportivas.

Nesta medida e em defesa da verdade desportiva e da integridade do Desporto, a FPB naturalmente apoia todas as iniciativas legislativas que visem preservar a Defesa da Transparência e da Integridade nas Competições Desportivas.

Não obstante esta inequívoca posição, e com o intuito de contribuir para uma melhor solução legislativa, entendemos dever expressar os seguintes comentários:

- A. O projeto de lei refere não só a execução de programas informativos mas também a obrigação de aprovar e executar programas educativos relativos à luta contra a corrupção e viciação de resultados.

Admitindo que o alcance da obrigação de execução de programas informativos é facilmente perceptível, entendemos que o mesmo não se passa para os programas educativos, mostrando-se necessário detalhar em concreto o conteúdo, o alcance e os destinatários destes programas.

Sobre este ponto devemos considerar que o projeto prevê que o cumprimento desta obrigação, bem como de outras nesta matéria, constitui fundamento para a suspensão da atribuição da utilidade pública desportiva, pelo que entendemos que o detalhe sobre esta medida é essencial, sob pena de ser criada uma cominação gravíssima para uma conduta cujo conteúdo não é facilmente apreensível.

- B. Relativamente ao número 5 do artigo 45.º, a Federação Portuguesa de Basquetebol entende que deveria clarificar-se e melhorar o texto, particularmente no que se refere aos seguintes aspetos. Em articulação com as restantes alterações do artigo, especificar-se que o n.º 5 se aplica unicamente às "federações desportivas em que se disputem competições de natureza

» Parcerias



fonte viva



Parcerias Institucionais



profissional". Clarificar o que se entende e aquilo que se encontra incluído nos conceitos de "atos de classificação" e de "fundamentos que a determinaram".

C. Considerando a gravidade da suspensão do estatuto de Utilidade Desportiva prevista na alínea b) do artigo 21.º uma vez mais se reitera a necessidade de concretização tanto quanto possível das situações que poderão levar à suspensão da Utilidade Pública Desportiva.

Importa também sublinhar que as obrigações relativas à titularidade das sociedades desportivas constituem no essencial obrigações de comunicação que recaem sobre os titulares das participações e não sobre as federações desportivas.

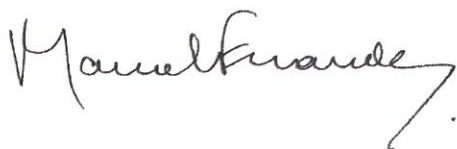
Neste quadro não se alcança o sentido da aplicação da sanção da suspensão da Utilidade Pública pela violação destas obrigações, a menos que a alínea se refira apenas à não publicitação desta matéria no sítio da internet das federações desportivas, o que neste caso consubstancia uma sanção que nos parece claramente excessiva.

D. Relativamente à alteração do artigo 5.º, sobre as condições de elegibilidade para apostas desportivas online, a FPB entende que a atribuição e manutenção do estatuto de Utilidade Pública Desportiva deveria constituir por si só condição essencial e suficiente para a inclusão nesta lista das modalidades, considerando desnecessária a audição das federações, nos termos em que aliás já se encontrava legalmente prevista.

Sem prejuízo dos comentários aqui referidos, a Federação Portuguesa de Basquetebol manifesta a sua concordância relativamente à proposta legislativa relativa à defesa da transparência e da integridade nas competições desportivas.

Com os melhores cumprimentos.

Federação Portuguesa de Basquetebol
O Presidente



Manuel Fernandes

